

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

TÁBATA CASSENOTE MENDONÇA

JUDICIÁRIO, MÍDIA E PODER SIMBÓLICO: O "CASO RODIN"

Porto Alegre
2015

TÁBATA CASSENOTE MENDONÇA

JUDICIÁRIO, MÍDIA E PODER SIMBÓLICO: O "CASO RODIN"

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sob a orientação do Prof. Dr. Álvaro Filipe Oxley da Rocha.

Porto Alegre
2015

Catálogo na Publicação

M539j Mendonça, Tábata Cassenote
Judiciário, mídia e poder simbólico : o "caso Rodin" /
Tábata Cassenote Mendonça. – Porto Alegre, 2015.
137 f.

Diss. (Mestrado em Ciências Criminais) – Faculdade de
Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do
Sul.

Orientador: Prof. Dr. Álvaro Filipe Oxley da Rocha

1. Poder Judiciário. 2. Mídia. 3. Poder Simbólico.
4. Processo Penal. 5. Direito. I. Rocha, Álvaro Filipe Oxley
da. II. Título.

CDD 341.543

Bibliotecária Responsável: Salete Maria Sartori, CRB 10/1363

TÁBATA CASSENOTE MENDONÇA

JUDICIÁRIO, MÍDIA E PODER SIMBÓLICO: O "CASO RODIN"

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sob a orientação do Prof. Dr. Álvaro Filipe Oxley da Rocha.

Aprovada em: ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Álvaro Filipe Oxley da Rocha – PUCRS

Prof. Dr. Gabriel Chittó Gauer

Prof. Dr. Fabiano Engelmann

Porto Alegre

2015

AGRADECIMENTOS

Ao meu professor orientador, Dr. Álvaro Filipe Oxley da Rocha, por não ter medido esforços para me orientar da melhor maneira possível, e também pela disponibilidade e paciência.

Aos professores do Programa de Mestrado em Ciências Criminais, por terem proporcionado uma experiência acadêmica única, em especial, à Prof.^a Ruth Maria Chittó Gauer, por abrir nossos horizontes com leituras e aulas extraordinárias e ao Prof. Gabriel Chittó Gauer, por suas palavras de incentivo e afeto ao longo do curso.

Aos secretários do PPGCCRIM, em especial, à Márcia Lopes e Andrews Bianchi, pela presteza e auxílio concedidos sempre de forma amigável e acolhedora.

Aos colegas de Mestrado, pelo companheirismo, tornando a trajetória mais agradável.

Ao Capes, pelo financiamento da presente pesquisa.

Ao meu amor, Lucas Righi, pela ajuda, apoio e incentivo, principalmente, nos momentos difíceis.

À Janine Meller, por nunca permitir que eu desistisse dos meus desejos.

Aos amigos, Adriana e Giovani Bortolini, pelas discussões motivadoras, ajuda e incentivo prestados.

RESUMO

A presente dissertação possui como tema principal a relação entre os campos jornalístico e judicial, quando possuem como objeto de compreensão em comum determinados processos criminais, geralmente os de grande repercussão social. Dentre estes casos, destacam-se, principalmente após o "caso Mensalão", as perseguições atinentes aos escândalos políticos corruptivos no âmbito público. Assim, tem-se como problema central da pesquisa analisar a possível existência de uma luta por poder simbólico entre os campos acima mencionados no processo penal que julgou o "caso Rodin", conhecido como maior caso de corrupção do Estado do Rio Grande do Sul, sob uma perspectiva sociológica norteada pelo referencial teórico de Pierre Bourdieu. Adotou-se o método de abordagem dedutivo, bem como a utilização dos métodos de procedimento monográfico e da técnica de pesquisa bibliográfica e documental. Para tanto, após realizar uma revisão bibliográfica ampla sobre ambos os campos bem como o possível confronto entre os mesmos pelo discurso da verdade, fez-se uma análise de discurso crítica sobre as principais decisões judiciais da ação penal e sua repercussão nos principais jornais da região: Zero Hora e Diário de Santa Maria. No primeiro capítulo aborda-se a teoria social sobre a mídia e o Poder Judiciário, definido seus respectivos papéis e poder simbólico exercido na sociedade; o segundo capítulo busca compreender e estabelecer os novos focos de atenção midiática na seara criminal e apresentar brevemente o "caso Rodin"; e por fim, no terceiro capítulo procede-se uma análise de discurso crítica das principais decisões judiciais e das principais notícias impressas sobre o mesmo, utilizando-se da Teoria Social do Discurso proposta por Norman Fairclough.

Palavras-chave: Judiciário, Mídia, Poder Simbólico, caso Rodin.

ABSTRACT

This dissertation has as main theme the relationship between the journalistic and judicial fields, when they have as common object the understanding in certain criminal cases, usually of big social impact. Among these cases stand out, especially after the "Mensalão case", the prosecutions relating to corruptive political scandals in public life. Thus, there is a central research problem analyze the possible existence of a fight for symbolic power between the fields mentioned above in the criminal proceedings that judged the "Rodin case", known as the biggest case of corruption of the Rio Grande do Sul State, under a sociological perspective guided by theoretical framework of Pierre Bourdieu. Adopted the deductive method of approach, and the use of methods of monographic procedure and bibliographical and documentary research technique. To do so, after conducting an extensive literature review on both as well as the possible confrontation fields between them by the discourse of truth, there was a critical discourse analysis of the key judgments of the criminal action and its impact in the major newspapers in the region : Zero Hora and Diário de Santa Maria. The first chapter deals with the social theory of the media and the judiciary, defined their respective roles and symbolic power exercised in society; the second chapter seeks to understand and establish the new media attention focuses on the criminal realm and briefly present the "Rodin case"; and finally, in the third chapter proceeds to a critical discourse analysis of key court decisions and major news printed on it, using the Social Discourse Theory proposed by Norman Fairclough.

Keywords: Judiciary, Media, Symbolic Power, Rodin case.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- PF faz devassa no Detran (Zero Hora, 07/11/07).....	81
Figura 2 - Fraude no Detran é de R\$ 40 milhões (Zero Hora, 07/11/07, p. 04)..	83
Figura 3 - O suposto esquema (Jornal Zero Hora, 07/11/07, p. 05).....	84
Figura 4 - Juíza divulga detalhes da investigação (Zero Hora, 08/11/07, p. 06)..	87
Figura 5 - PF diz que propina era de até R\$ 500 mil por mês (Zero Hora, 10/11/07).....	90
Figura 6 - A história secreta da devassa no Detran (Zero Hora, 11/11/07, p. 04).	90
Figura 7 - O que a polícia investiga (Zero Hora, 11/11/07, p. 04).....	91
Figura 8 - O que a polícia investiga (Zero Hora, 11/11/07, p. 05).....	91
Figura 9 - PF reconstitui rota da propina (Zero Hora, 11/11/07, p. 04).....	92
Figura 10 - A cor do dinheiro (Zero Hora, 13/11/07, p. 10).....	93
Figura 11 - Santa Maria no centro das fraudes no Detran (Diário de Santa Maria, 07/11/07).....	94
Figura 12 - Os envolvidos (Diário de Santa Maria, 07/11/07, p. 11).....	95
Figura 13 - Algemado (Diário de Santa Maria, 07/11/07, p. 05).....	96
Figura 14 - Reportagem Especial (Diário de Santa Maria, 08/11/07, p. 05).....	97
Figura 15 - Uma mancha na UFSM (Diário de Santa Maria, 08/11/07, p. 09)..	98
Figura 16 - Os números da 'limpa' da Operação Rodin (Diário de Santa Maria, 20/11/07).....	99
Figura 17 - Desvio no Detran era de R\$ 1 milhão por mês (Zero Hora, 16/05/08).....	102
Figura 18 - MP vê desvio de R\$ 1 milhão por mês (Zero Hora, 16/05/08, p. 04).	103
Figura 19 - Juíza anuncia hoje quem será julgado por fraude no Detran (Zero Hora, 27/05/08).....	104
Figura 20 - O que acontece a partir de agora (Zero Hora, 27/05/08, p. 04).....	105
Figura 21 - Fraude no Detran: 40 no banco dos réus (Zero Hora, 28/05/08)..	106
Figura 22 - Além da Operação Rodin (Zero Hora, 28/05/08, p. 04).....	107
Figura 23 - 40 serão julgados por fraude (Zero Hora, 28/05/08, p. 05).....	108
Figura 24 - Escutas telefônicas desvendam fraude (Zero Hora, 28/05/08, p. 06)..	110
Figura 25 - Agora, Rodin tem 40 réus. E sem segredo (Diário de Santa Maria, 28/05/08).....	111
Figura 26 - Fraude agora é processo criminal (Diário de Santa Maria, 28/05/08, p. 08).....	112
Figura 27 - Simone, a Juíza da Rodin (Diário de Santa Maria, 31/05 e 01/05/08, p. 14 e 15).....	113
Figura 28 - Justiça condena 29 da Operação Rodin (Zero Hora, 24/05/14).....	117

Figura 29 - Penas duras para inibir a corrupção (Zero Hora, 24/05/14, p. 12)..	118
Figura 30 - Missão cumprida (Zero Hora, 24/05/14, p. 12).....	119
Figura 31 - 29 dos 32 réus condenados (Diário de Santa Maria, 24 e 25/05/14)..	120
Figura 32 - Política (Diário de Santa Maria, 24 e 25/05/14, p. 07).....	121
Figura 33 - 29 dos réus são condenados (Diário de Santa Maria, 24 e 25/05/14, p. 06).....	122
Figura 34 - As impressões sobre a sentença (Diário de Santa Maria, 26/05/14, p. 03).....	123
Figura 35 - Não houve só condenações (Diário de Santa Maria, 07 e 08/06/14, p. 06).....	125
Figura 36 - A pena está dentro da média (Diário de Santa Maria, 14 e 15/06/14, p. 08).....	127

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	09
2 TEORIA SOCIAL, MÍDIA E PODER SIMBÓLICO.....	13
2.1 O Campo Midiático.....	14
2.2 O Papel Social do Poder Judiciário e seu Poder Simbólico.....	26
2.3 Conflito entre os Campos Jornalístico e Judicial.....	35
3 OS NOVOS FOCOS DA MÍDIA E O CASO RODIN.....	45
3.1 Corrupção, Escândalos Políticos Midiáticos e Controle Judiciário da Moralidade Político-Administrativa.....	47
3.2 Caso Rodin: breve resumo do Processo Penal e Peculiaridades.....	58
4 ESTUDO DE CASO: ANÁLISE DE DISCURSO CRÍTICA DAS PRINCIPAIS DECISÕES JUDICIAIS E DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS IMPRESSAS SOBRE O CASO RODIN	63
4.1 Método de Análise.....	63
4.2 Instrumentos de Análise.....	63
4.3 Categorias de Análise.....	67
4.3.1 Violação de garantias individuais e princípios constitucionais.....	69
4.3.2 Ideologia.....	69
4.4 Da Análise de Discurso.....	71
5 CONCLUSÃO.....	129
REFERÊNCIAS.....	132

1 INTRODUÇÃO

No período de redemocratização e especialmente após o episódio "Mensalão", a relação entre a mídia e o Poder Judiciário, a qual antes girava em torno das discussões acerca do controle social sobre os mais marginalizados, atualmente está focada no tema da corrupção. Quando se trata deste assunto, percebe-se a transformação das investigações sobre os casos de corrupção em verdadeiros escândalos políticos midiáticos, nos quais a cobertura da mídia é intensa, já fixando em um pré-julgamento do caso, enfatizando a impunidade (a qual muitas vezes não corresponde com a realidade) dos poderosos, políticos e empresários e clamando por punições severas.

Apesar de fazer uso de um discurso de defesa da verdade e da democracia, a mídia possui interesses diversos destes, como econômicos e políticos. Sendo assim, essa atuação inadequada por parte da mídia, pode acarretar em prejuízos significativos para o bom andamento de processos penais, perante o Poder Judiciário, o único legítimo para um julgamento justo sobre qualquer delito.

Nesse contexto, o tema do presente trabalho consiste na análise sociológica da relação entre Mídia e o Poder Judiciário no "caso Rodin", um dos maiores casos de corrupção do Estado do Rio Grande do Sul. Nessa análise, pretende-se averiguar como se deu o tratamento do caso pelo campo judicial e o campo midiático bem como se houve luta por simbólico entre ambos nesse caso, o qual configurou um típico escândalo político midiático.

Com esta pesquisa, além de buscar o aperfeiçoamento pessoal, pretende-se aprimorar os conhecimentos em Ciências Criminais com a Sociologia, pois através desta se consegue um aprofundamento ímpar, na medida em que tal disciplina tem o poder de desvelar as peculiaridades e os reais papéis sociais de institutos de grande relevo, tais como a Mídia e o Poder Judiciário, possibilitando melhor compreensão sobre os mesmos.

Trata-se de um tema de suma importância, na medida em que, por mais que existam trabalhos sobre a capacidade de intervenção da mídia nas decisões judiciais, muitas vezes estes partem de uma visão de manipulação por parte da mídia, de forma unilateral, sem o aprofundamento devido. Além disso, há poucas pesquisas sobre a

relação entre os campos, ou seja, a participação do Poder Judiciário na publicização dos casos midiáticos.

Não se pode olvidar o papel social do Poder Judiciário e sobre sua "crises" de legitimidade e, simultaneamente, seu protagonismo em questões sociais. Em virtude disso, é imprescindível avaliar também a atuação dos membros da Magistratura, em casos de corrupção, tendo em vista o dever de imparcialidade destes, os quais são responsáveis pelos julgamentos dos casos, não consistindo em partes interessadas como membros do Ministério Público e delegados.

A escolha do caso Rodin para realizar o estudo de caso deu-se em virtude da ampla cobertura midiática do caso, o qual acompanhou todas as etapas do processo e transmitiu detalhes sobre questões, inclusive sob sigilo absoluto. Outrossim, além de informar, em seus editoriais, a mídia realizava conjecturas sobre o caso, na maioria das vezes impondo um juízo de certeza sobre a ocorrência de corrupção. Porém, o mais curioso sobre a cobertura jornalística foi a colaboração de membros do Poder Judiciário nas coberturas, disponibilizando dados sobre questões processuais, dando entrevistas, realizando coletivas de imprensa, também no sentido de pré-julgamentos condenatórios.

A fim de melhor abordar o tema, adotou-se como teoria de base estudos do francês Pierre Bourdieu, considerado um dos maiores sociólogos do século XX. Na presente pesquisa, utilizou-se dos conceitos de campo, *habitus* e poder simbólico criados pelo sociólogo.

O conceito de campo para Bourdieu, de forma simplificada, são estruturas sociais que constituem a sociedade. São espaços relativamente autônomos, os quais detêm sua própria lógica de funcionamento, inclusive de lutas pelo monopólio do capital preponderante do campo (por exemplo, a luta entre os jornais pelo monopólio entre os leitores através dos "furos" de reportagens).

Já o *habitus* consiste na forma de agir dos agentes pertencentes ao campo. São costumes adquiridos ao longo do tempo e praticados de forma automática, natural (os rituais simbólicos dos Tribunais de Justiça, por exemplo). E, por fim, o conceito de poder simbólico consiste em um poder de crença, exercido sempre de forma silenciosa, através do qual se obtém realizações as quais geralmente se concretizam apenas mediante coerção.

No tocante à metodologia de pesquisa, utilizou-se no primeiro e no segundo capítulos a pesquisa bibliográfica. Já no segundo, como se trata de estudo de caso, fez-se uso de peças processuais do processo penal que julgou o caso Rodin, bem como recortes de jornais para realizar a análise de discurso do caso.

Para tanto, organizou-se o trabalho em três capítulos, a seguir sucintamente descritos. O primeiro, intitulado "Teoria Social, Mídia e Poder Judiciário", se compõe de três subcapítulos: no item 2.1 pretende-se estabelecer as principais características do campo midiático e como costuma atuar perante à sociedade em seus principais meios de comunicação; no item 2.2 analisa-se o papel social do Poder Judiciário e os efeitos de seu poder simbólico perante a sociedade, especificamente o campo judicial, representado pela Magistratura; já no item 2.3 expõe-se sobre os conflitos existente entre os campos jornalístico e judicial, em razão de suas incompatibilidades, em casos polêmicos.

No segundo capítulo denominado "os novos atores da mídia e o caso Rodin". Analisa-se, primeiramente, no item 3.1 os temas "corrupção, escândalos políticos midiáticos e o controle judiciário da moralidade político-administrativa", a fim de verificar o tratamento dos campos judicial e midiáticos em casos similares ao caso em que estudar-se-á no terceiro capítulo. Portanto, no item 3.2. efetua-se um breve resumo do processo penal do Caso Rodin, apontando algumas peculiaridades as quais serão profundamente analisadas no último capítulo.

Por fim, no terceiro capítulo, referente ao estudo de caso propriamente dito, realiza-se a análise de discurso crítica das principais decisões judiciais e das suas repercussões em notícias impressas do caso Rodin. Primeiramente, no item 4.1 define-se o método de análise, sendo o eleito para melhor estudar o caso a "análise de discurso crítica", método de análise de discurso proposto por Norman Fairclough, escolhido por seu viés sociológico, além do meramente linguístico. Em segundo lugar, no item 4.2, estabelece-se os instrumentos de análise de discurso, quais sejam: as principais decisões do processo judicial (decisão que decretou medidas cautelares, como a prisão temporária de treze investigados, decisão de recebimento da denúncia e sentença penal condenatória) e os jornais Zero Hora e Diário de Santa Maria. Já no item 4.3 estabeleceu-se as categorias de análise a serem identificadas no texto, são elas: "violações de garantias individuais e princípios constitucionais" e "Ideologia", sob a

perspectiva de John B. Thompson. E, por fim, o item 4.4 trata-se da análise de discurso propriamente dita, analisou-se com base no método estabelecido os principais trechos das decisões judiciais e as mais importantes repercussões de tais decisões na mídia impressa.

5 CONCLUSÃO

Pela presente dissertação, visou-se estabelecer as principais diferenças de tratamento de casos midiáticos entre os campos midiáticos e judicial, na medida em que partem de premissas diversas, possuem objetivos, linguagem e tempos diferentes.

Nesta senda, pôde-se analisar melhor a dinâmica do campo midiático, seus *habitus* em funcionamento, por um viés sociológico, percebendo que a mídia não possui "superpoderes" de manipulação sobre os leitores/ouvintes/espectadores, na medida em que estes não são sujeitos passivos e possuem juízos críticos sobre o que lhes são transmitidos. Entretanto, não se pode olvidar sobre os seus efeitos, ainda que sutis, na formação de opinião da sociedade, principalmente no tocante a questões penais.

Especificamente com relação a casos penais de grande repercussão, seja pelo tipo de delito, seja pelas pessoas em que envolve, a mídia muitas vezes ultrapassa o seu papel de veículo informativo e demonstra o desejo de investigar, produzir provas, e, principalmente, julgar. Com isso, emite pré-julgamentos condenatórios ainda em fases de investigação.

Além disso, apresenta-se como fiscal das instituições públicas, estando presente em todos os momentos e avaliando o serviço público, como se somente a mídia estivesse ao lado do cidadão, visando assegurar seus direitos. E, em um processo penal, não é diferente, mantém o assunto em pauta com a finalidade de garantir uma condenação, como se fosse a única medida de justiça válida. Por sua linguagem de fácil acesso, a mídia parece estar mais ao lado da população do que o Poder Judiciário, o qual por sua magnitude e complexidade, muitas vezes parece distante da sociedade.

Todavia, restou claro que não é função da mídia assegurar a eficácia de direitos, e sim do Poder Judiciário, o único legitimado ao dizer oficial, a emitir julgamentos bem como assegurar garantias. Ademais, essa invasão da mídia com seus pré-julgamentos em casos penais são extremamente prejudiciais na medida em que, através de seus pronunciamentos sempre afirmativos, acabam por violar garantias individuais de acusados, como a presunção da inocência, em sua maioria irreparáveis.

Até porque, a mídia não parte dos mesmos princípios do Poder Judiciário, pois move-se por interesses econômicos e necessita de legitimidade externa do público para manter o exercício de suas atividades. Diferentemente do Poder Judiciário, terceiro

poder do Estado, que exerce a função importantíssima de resolução de conflitos da melhor forma possível, através do estabelecido em lei, garantir direitos perante as mais diversas esferas, até mesmo contra o próprio Estado. Especificamente com relação ao processo penal, o Poder Judiciário desenvolve um papel ainda mais importante que é o de evitar a "justiça com as próprias mãos", assim como de assegurar o devido processo legal, respeitando-se garantias desde as investigações até o trânsito em julgado, e também nas execuções de pena.

Entretanto, constatou-se que, em face de toda a sua importância, e principalmente em um período de redemocratização e de efetivação de novos direitos, pode-se dizer que o Judiciário encontra-se sobrecarregado, tanto de trabalho quanto de expectativas. Possivelmente por não dar conta de tanta demanda, há uma crise de legitimidade.

Aproveitando-se desse sentimento de descrença no Poder Judiciário, vislumbra-se a pretensão por parte da mídia de criar uma imagem da Justiça como um entrave às condenações, como se esta ludibriasse a população escondendo a verdade por trás de palavras de difícil compreensão. Enquanto isso, constrói sua própria imagem de atenta vigilante às garantias das pessoas de bem, da Justiça para os bons.

Nesse contexto é que se dá a luta por poder simbólico entre a mídia e o Poder Judiciário pelo monopólio do discurso da "verdade", especialmente no tocante aos casos criminais. Pelo que foi visto, os casos criminais que estão chamando a atenção da mídia e do Poder Judiciário no momento, mormente após o episódio do Mensalão, são os casos de corrupção. A nosso ver, o agravante nestes casos, como foi acima citado, de grande repercussão nacional, é um comportamento bastante ativo dos Magistrados, principalmente através da mídia, soando como forma de buscar legitimidade perante a população. Com isso, percebe-se uma exacerbação do papel dos julgadores, um comprometimento da imparcialidade exigida para conduzir o caso, na medida da nítida pretensão em moralizar as questões político-administrativas a qualquer custo, inclusive com o custo de violação de garantias individuais dos acusados.

Em virtude disso, pretendeu-se avaliar se tudo o que foi estudado durante a presente pesquisa se aplicava ao caso concreto escolhido para a análise.

Sendo assim, no estudo de caso realizado percebeu-se que, especialmente na primeira decisão, a Magistrada ultrapassou os limites éticos e legais em sua conduta, agindo de forma parcial. Primeiramente, porque realizou um pré-julgamento condenatório praticamente irreversível sobre o caso em uma decisão pré-processual, sem ter oportunizado o direito de defesa dos investigados, ignorando diversas garantias individuais como devido processo legal, presunção de inocência e imparcialidade.

Não bastasse isso, redigiu uma "nota à imprensa" fornecendo detalhes da investigação e de sua decisão (na qual decretou sigilo absoluto das investigações e medidas cautelares), afirmando condutas e pré-julgamentos, sob o argumento de que "a sociedade deveria saber". A partir disso, a mídia obteve bastante material para realizar a cobertura do caso e também para expor suas conjecturas em seus editoriais.

A partir de então, o tema da corrupção no Estado do Rio Grande do Sul tomou conta das páginas dos jornais (em reportagens especiais e na Seção da "Política", e nunca nas páginas policiais) incentivando a indignação popular e o clamor pela punição dos acusados, elegendo os (supostos) corruptos como os novos inimigos sociais.

Dessa forma, percebeu-se, principalmente através do estudo de caso, a tentativa por parte do Poder Judiciário, manifestada através dos Magistrados que assumiram o caso Rodin, de moralização político-administrativa e de busca por legitimidade através da mídia, ao constante arripio de garantias constitucionais, o que fere gravemente o Estado Democrático de Direito.

Pelo exposto, pode-se concluir que não houve luta por poder simbólico pelo monopólio do discurso da verdade entre o campo midiático e o campo judicial, na medida em que ambos proferiram o mesmo discurso condenatório, ignorando garantias individuais, demonstrando estarem unidos no "combate à corrupção". Por fim, resta deixar claro que não se pretendeu com a presente pesquisa defender a impunidade dos delitos de corrupção, mas sim atentar para o perigo quando os campos judicial e jornalísticos ultrapassam seus papéis sociais de forma antiética, vez que as consequências dessas condutas são improdutivas para a democracia brasileira.

REFERÊNCIAS

- ABAURRE, Maria Luiza M.; PONTARA, Marcela. **Gramática**: texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.
- AQUINO, Julio Groppa; REGO, Teresa Cristina. O gênero desmistificador de Bourdieu. **Revista Educação**: Bourdieu pensa a educação, 2007.
- AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando. Corrupção e controles democráticos no Brasil. **Textos para discussão CEPAL- IPEA**. Brasília, DF: CEPAL. Escritório no Brasil/IPEA, 2011
- AVRITZER, Leonardo. Governabilidade, sistema político e corrupção no Brasil. In: AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção e sistema político no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. (**Syn**) **thesis**, v. 5, n. 1, p. 23-32, 2012.
- BIGNOTTO, Newton. Corrupção e opinião pública. In: AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção e sistema político no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- _____. **Questões de Sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.
- _____. **Razões práticas**: Sobre a teoria da ação. Campinas: Papyrus, 1996.
- _____. **Sobre a Televisão**: seguido de *A influência do jornalismo e Os jogos olímpicos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- _____. Esboço de uma teoria prática. In: ORTIZ, Renato (Org.). **Pierre Bourdieu**: Sociologia. São Paulo: Ática, 1983.
- BRASIL. **Constituição Federal**. São Paulo: Saraiva, 2015.
- _____. Justiça Federal. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, 3ª Vara Federal de Santa Maria. Ação Penal nº: 2007.71.02.007872-8. nov. 2007.
- _____. Justiça Federal. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, 3ª Vara Federal de Santa Maria. Ação Penal nº: 2007.71.02.007872-8. mai. 2008.
- _____. Justiça Federal. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, 3ª Vara Federal de Santa Maria. Ação Penal nº: 2007.71.02.007872-8. mai. 2014.
- BUDÓ, Marília De Nardin. **Mídia e Controle Social**: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. Rio de Janeiro: Revan, 2013.
- CAMARGO, Sílvio. Axel Honneth e o legado da teoria crítica. **Revista Política e Trabalho**, v. 24, 2006.

CARNELUTTI, Francesco. **Como se faz um processo**. 4. ed. Sorocaba: Minelli. 2006.

CARNEY, Phil. Crime, punishment and the force of photographic spectacle. *Revista Sistema Penal e Violência*. Porto Alegre, v. 4, n. 2, 2012.

CHAMPAGNE, Patrick. A visão mediática. **In: A miséria do mundo**. BOURDIEU, Pierre (coord.). 9.ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

ENGELMANN, Fabiano. **Judiciário e a produção do escândalo político**. Publicado em 13 de março de 2015. Disponível em: <http://jota.info/judiciario-e-a-producao-do-escandalo-politico>. Acesso em: 11 jun. 2015.

FABRIS, Leonardo Prates; ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. **Sociedade, mídia e crime**: a compreensão social dos transgressores. 2013. Disponível em: <http://scholar.google.com.br/scholar?q=Sociedade%2C+m%C3%ADdia+e+crime%3A+a+compreens%C3%A3o+social+dos+transgressores&btnG=&hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5>.

FACHINETTO, Rochele Fellini. Os conflitos de gênero e o campo jurídico: uma análise das estratégias discursivas no Tribunal do Júri em casos de homicídio entre homens e mulheres. In: ROJO, Raúl Enrique (Org.). **Por trás da toga**: Magistratura, Sociedade e Política no Brasil hoje. Porto Alegre: Dom Quixote. 2014.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: UNB, 2001.

FERNANDES, Maria Cristina. A fila dupla não sai nos jornais. In: **In: Corrupção e sistema político no Brasil**. AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

FELIPPI, Ângela Cristina Trevisan. **Jornalismo e Identidade Cultural**: construção da identidade gaúcha em Zero Hora. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Faculdade dos Meios de Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2006.

FILGUEIRAS, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. **In: Opinião Pública**. Campinas, vol. 15, nº2, Novembro, 2009, (p. 386-421).

FONTAINHA, Fernando de. Todos eles juízes: um monopólio baseado na eficácia simbólica. In: ROJO, Raúl Enrique (org.) **Por trás da toga**: Magistratura, Sociedade e Política no Brasil hoje. Porto Alegre: Dom Quixote. 2014.

GARCIA, Ranieri Rodrigues. A Intelligentsia de toga e o Juízo de equidade: Esboço para uma teoria sociológica da magistratura. In: ROJO, Raúl Enrique (Org.). **Por trás da toga**: Magistratura, Sociedade e Política no Brasil hoje. Porto Alegre: Dom Quixote. 2014

GARLAND, David. **A cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GOMES, Luiz Flávio; ALMEIDA, Débora de Souza de. **Populismo Penal Midiático**: Caso Mensalão, mídia disruptiva e Direito Penal Crítico. São Paulo: Saraiva, 2013.

GONÇALVES, Camila Pereira. **Caso Rodin pelo Jornal Zero Hora**: em estudo da contaminação do gênero informativo pelo opinativo. Santa Maria, 2010, 94 p. (Trabalho Final de Graduação apresentado ao Centro Universitário Franciscano para a obtenção do grau de bacharel em Comunicação Social - Jornalismo).

GRUPO RBS. Quem somos. Disponível em: <<http://www.gruporbs.com.br/areas-de-atuacao/>>. Acesso em: 17 set. 2015.

_____. **Guia de ética e autoregulação jornalística**. Porto Alegre: RBS Publicações, 2011.

GUARECCHI, Pedrinho. In: THOMPSON, John B. **O escândalo político**: poder e visibilidade na era da mídia. Petrópolis: Vozes, 2012.

Índice de Confiança na Justiça (ICJBrasil). **Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas**. 2º e 3º trimestres de 2014. 1ª e 2ª ondas - ano 6.

IRION, Adriana. Inquérito dá detalhes de esquema. **Zero Hora**. Porto Alegre, 09 nov. 2007.

IRION, Adriana; WAGNER, Carlos; TREZZI, Humberto; FONTOURA, Leandro; BRUM, Marcele. A história secreta da devassa no Detran. **Zero Hora**. Porto Alegre, 11 nov. 2007.

Juíza divulga detalhes da investigação. **Zero Hora**. Porto Alegre. 08 nov. 2007.

KOERNER, Andrei. Ativismo judicial? Jurisprudência constitucional e política no STF pós-88. **Novos Estudos-CEBRAP**, n. 96, p. 69-85, 2013.

KOERNER, Andrei. Judiciário e moralização da política: três reflexões sobre as tendências recentes no Brasil. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 18, n. 3, p. 681-711, set./dez. 2013.

LAGE, Nilson. **Ideologia e técnica da notícia**. 3 ed. Florianópolis: Insular, Ed. da UFSC, 2001.

LIMA, Venício Artur. A mídia e sua abordagem da corrupção. **Revista do CAAP**. n. 1. v. XIX. p. 35-45. Belo Horizonte. 2013.

LIPOVETSKY, Gilles. **Metamorfoses da cultura liberal**: ética, mídia e empresa. Porto Alegre: Sulina, 2004.

LOPES JR., Aury. **Fundamentos do Processo Penal**: introdução crítica. São Paulo: Saraiva, 2015.

LOPES JR., Aury; ROSA, Alexandre Moraes da. **Quando os julgadores viram tubarões togados, algo se perdeu**. Consultor jurídico. 10 abr. 2015. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-abr-10/limite-penal-quando-julgadores-viram-tubaroes-togados-algo-perdeu>. Acesso em: 15 ago. 2015.

MAFFESOLI, Michel. **O tempo das tribos**: o declínio do individualismo nas sociedades de massa. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

MARTINS, Jomar. **Mito da Impunidade: Condenação a crime de colarinho branco cresceu 638% em 12 anos, diz estudo**. Revista Consultor Jurídico, 29 de novembro de

2014. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2014-nov-29/condenacao-crime-colarinho-branco-cresceu-638-12-anos>. Acesso em 02 mai. 2015.

MARTINS, Marcelo Rosa. **Mídia e Operação Rodin: uma análise das estratégias discursivas do Diário de Santa Maria e A Razão**. Santa Maria, 2009, 80 p. (Trabalho Final de Graduação apresentado ao Centro Universitário Franciscano para a obtenção do grau de bacharel em Comunicação Social - Jornalismo).

MARTINS, Rui Cunha. **A hora dos cadáveres adiados: corrupção, expectativa e processo penal**. São Paulo: Atlas, 2013.

MEDEIROS, Magno. Mídia e Poder: dinâmica conflituosa do sujeito-desejante. In: **Mídia, Cidadania e Poder**. TEMER, Ana Carolina Rocha Pessoa (Org.). Goiânia: UFG, 2011.

MIRANDA, Luciano. **Pierre Bourdieu e o campo da comunicação: por uma teoria da comunicação praxiológica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

NASCIMENTO, André. In: GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da língua portuguesa**. 4. ed. São Paulo: Scipioni, 1990.

NUNES, Mônica Rebecca Ferrari. **Os tempos do medo nos tempo da mídia: telejornalismo e pandemia**. Disponível em: <http://www2.metodista.br/unesco/1_Celacom%202010/arquivos/Trabalhos/73-Os%20tempos%20do%20medo%20nos%20tempos%20da%20midia_M%C3%B4nicaRebecca.pdf>. Acesso em 12 abr. 2015.

PEREIRA, Gilson Medeiros. A improvável trajetória de um sociólogo enervante. **Revista Educação: Bourdieu pensa a educação**, 2007.

PF indiciará os 13 suspeitos de megafraude no Detran. **Zero Hora**. Porto Alegre, 8 nov. 2007.

PINA, Sara. **Media e Leis Penais**. Coimbra: Almedina, 2009.

RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane. **Análise de Discurso Crítica**. São Paulo: Contexto, 2006.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Crime e cultura: novas perspectivas e abordagens em criminologia e controle da criminalidade. In: **Criminologia e Sistemas Jurídico-Penais Contemporâneos**. p. 155-172. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

_____. Criminologia e Teoria Social: Sistema Penal e Mídia em luta por poder simbólico. In: **Criminologia e Sistemas Jurídico-Penais Contemporâneos II**. p. 42-60. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

_____. **Direito e Jornalismo: Uma convivência difícil**. 2003. Disponível na Internet: <<http://www.mundojuridico.adv.br>>. Acesso em 02 de fev. 2015.

_____. Judiciário e mídia: o problema da realização da cidadania no Brasil. **Direito, Estado e Sociedade**. n. 34. p. 18 a 41. Jan./jun. 2009.

_____. **Sociologia do Direito: a Magistratura no espelho**. São Leopoldo: Unisinos, 2002.

RONDELLI, Elisabeth. Dez observações sobre mídia e violência. **In: Comunicação & Educação**, São Paulo, (7): 34 a 37, set./dez. 1996.

SACCHITIELLO, Bárbara. Circulação dos cinco grandes jornais cresce. mai. 2015. Disponível em: <<http://www.meioemensagem.com.br/home/midia/noticias/2015/05/26/Circulacao-dos-cinco-grandes-jornais-.html#ixzz3mZ2f0QcQ>>. Acesso em 06 set. 2015.

SANT'ANA, Paulo. Fraude explica. **Zero hora**. Porto Alegre, 7 nov. 2007.

SANTOS, Boaventura de Souza; MARQUES, Maria Manuel Leitão; PEDROSO, João. **Os tribunais nas sociedades contemporâneas**. n. 65, nov. 1995. Oficina do CES, Centro de Estudos Sociais. Coimbra.

SCHREIBER, Simone. **A Publicidade Opressiva de Julgamentos Criminais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 5. ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 29.ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

SOARES, Luiz Eduardo. **Justiça: Pensando alto sobre violência, crime e castigo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

SOUZA, Rose Mara Vidal de. **Lobby no Brasil regulamentado e a democracia participativa**. 2011. p. 130. Disponível em: <http://encipecom.metodista.br/mediawiki/images/1/1a/Gt6_temas_livres.pdf#page=128>. Acesso em: 15 set. 2015.

STRECK, Lenio Luiz; TASSINARI, Clarissa ; LEPPER, Adriano Obach. O problema do ativismo judicial: uma análise do caso MS3326. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 5, Número Especial, 2015 p. 51-61.

THOMPSON, John B. **A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia**. 6.ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa**. Petrópolis: Vozes, 1995.

TORON, Alberto Zacharias. **Notas sobre a mídia nos crimes de colarinho branco e o Judiciário: os novos padrões**. Revista de Ciências Criminais, São Paulo, v. 9, n. 36, p. 257-272, out./dez. 2001.

TREZZI, Humberto. Por que o Detran escolheu a Fatec?. **Zero Hora**. Porto Alegre, 08 nov. 2007.

VARGAS, João Luiz. **Conspiração Rodin**: a arte de destruir reputações. Porto Alegre, 2013.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Baumann; SALLES, Paula Martins. Dezesete anos de judicialização da política. **Tempo Social** - Revista de Sociologia da Universidade de São Paulo. São Paulo. v. 19, n. 2, p. 39-85, 2007.

VIANNA, Luiz Werneck; CARVALHO, Maria Alice Rezende de; MELO, Manuel Palacios Cunha; BURGOS, Marcelo Baumann. **Corpo e alma da magistratura brasileira**. 3.ed. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

WACQUANT, Löiq J. D. O legado sociológico de Pierre Bourdieu: duas dimensões e uma nota pessoal. **Revista Sociologia Política**, nº 19, p. 95-110. Curitiba: nov. 2002.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. vol. II. 4 ed. Brasília: UnB, 2012. p. 123.

WOLF, Mauro. **Teorias das comunicações em massa**. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A palavra dos mortos**: conferências de criminologia cautelar. São Paulo: Saraiva, 2012.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Poder Judiciário**: crise, acertos e desacertos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.